



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2006

DE 04 DE MAIO DE 2006

“Altera dispositivo da lei 29/69, (Código de Postura do Município) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovo, e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica crescendo o seguinte parágrafo único no art. 152 da Lei 29/69:

“Parágrafo único – Após notificação do proprietário, possuidor ou responsável do imóvel para construção do muro, poderá a Prefeitura, em não sendo atendida a determinação, edificar o muro e cobrar dos responsáveis o valor das despesas, com acréscimo de 20% . “(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 04 de Maio de 2.006.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal